



ALMT
Assembleia Legislativa



PARECER Nº **0141/2024**

PROCESSO: **877/2024**

PROTOCOLO: **2880/2024**

PROPOSIÇÃO: **Projeto de Resolução (PR) nº 163/2024**

EMENTA: **Concede Título de Cidadão Mato-grossense ao Senhor José Carlos Braga Neto.**

AUTOR: **Deputada SANDY DE PAULA.**

I – RELATÓRIO:

Submete-se a esta Comissão o **Projeto de Resolução (PR) nº 163/2024**, de autoria da Deputada SANDY DE PAULA, que “Concede Título de Cidadão Mato-grossense ao Senhor **José Carlos Braga Neto**”, lido na 12ª Sessão Ordinária (27/03/2024), conforme descrito:

Art. 1º Concede Título de Cidadão Mato-grossense ao Senhor **José Carlos Braga Neto**.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Os autos foram tramitados pela Secretaria de Serviços Parlamentar, com a **PESQUISA PRELIMINAR**, expedida em 03/04/2024, de caráter informativo, citando que não foram encontrados projetos em trâmite que tratem de matéria análoga ou conexa ao presente projeto, conforme folha 04.

Em 04/04/2024, os autos foram enviados e recebidos pelo Núcleo Social, conforme artigo 360, inciso III, alínea “c” do Regimento Interno, à Comissão de Direitos Humanos, Defesa dos Direitos da Mulher, Cidadania, Amparo à Criança, ao Adolescente e ao Idoso, para a análise e emissão de parecer quanto ao mérito da iniciativa.

“AQUI A PROPOSIÇÃO GANHA VIDA E, PRINCIPALMENTE, MUDA VIDAS”

Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso



NUS

Secretaria Parlamentar da Mesa Diretora



Núcleo Social

Edifício Governador I
Sala 204 - 2º Piso

Assessoria Técnica
E-mail: nucleosocial
Telefone: (65) 3313-6

Consultor Legislativo
E-mail: francisco_xa
Telefone: (65) 3313-6

ADST

Página 1 de 6



ALMT
Assembleia Legislativa



Analisados os aspectos formais, a proposição se insere no rol de competência exclusiva do Parlamento Estadual, especificamente no art. 26, XXVIII da CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DE MATO GROSSO Promulgada em 05 de outubro de 1989 - D.O. 18/10/1989 e no artigo 171 do Regimento Interno desta Casa de Leis.

CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DE MATO GROSSO

Art. 26 - É da competência exclusiva da Assembleia Legislativa:

(...)

XXVIII - emendar a Constituição Estadual, promulgar leis nos casos previstos nesta Constituição, expedir decretos legislativos e resoluções;

REGIMENTO INTERNO | ALMT

Art. 171 - Resolução é aquela que se destina a regular matéria de caráter político, administrativo ou processual legislativo sobre o qual deve a Assembleia Legislativa manifestar-se no âmbito de sua competência exclusiva, nos casos indicados na Constituição Estadual, nas leis complementares e neste Regimento Interno.

A intenção do autor é conceder o Título de Cidadão Mato-Grossense ao Senhor **José Carlos Braga Neto**. De acordo com a Resolução nº 6.597, de 2019 que **“Dispõe sobre e consolida as honrarias instituídas pela Assembleia Legislativa de Mato Grosso”**, seção X, artigo 14, sobre o Título de Cidadania Mato-Grossense, tem-se:

Art. 14 O Título de Cidadania Mato-Grossense se destina a homenagear personalidades de notório reconhecimento público que não tenham nascido no Estado de Mato Grosso.

§ 1º Os projetos de resolução de concessão do Título de Cidadania Mato-grossense serão analisados pela Comissão de Direitos Humanos, Cidadania e Amparo à Criança, ao Adolescente e ao Idoso.

§ 2º Os projetos de resolução de concessão do Título de Cidadania Mato-grossense deverão ser instruídos com documentos que comprovem que o homenageado:

I - não nasceu no Estado de Mato Grosso;

“AQUI A PROPOSIÇÃO GANHA VIDA E, PRINCIPALMENTE, MUDA VIDAS”

Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso



NUS
Secretaria Parlamentar da Mesa Diretora



Edifício Governador I
Sala 204 - 2º Piso

Assessoria Técnica
E-mail: nucleosocial
Telefone: (65) 3313-4

Consultor Legislativo
E-mail: francisco_x
Telefone: (65) 3313-4

ADSP

Página 2 de 6



ALMT
Assembleia Legislativa



~~II – reside, ou residiu no Estado de Mato Grosso por período superior a dois anos. (Revogado pela Resolução 6.853/2020).~~

§ 3º As pessoas nascidas no território do atual Estado de Mato Grosso do Sul em momento anterior à criação dessa unidade federativa são consideradas nascidas no Estado de Mato Grosso para efeitos desta Resolução e não poderão ser homenageadas com o Título de Cidadania Mato-Grossense.

Considerando o presente pleito, o autor terá indicado **001/035** homenagens na corrente Sessão Legislativa de 2024, cumprindo, assim, o limite quantitativo de honrarias indicadas por cada deputado, em cada Sessão Legislativa conforme preconiza o Art. 18 da Resolução nº 6.597, de 2019, que **“Dispõe sobre e consolida as honrarias instituídas pela Assembleia Legislativa de Mato Grosso”**, verifique-se:

Art. 18 Cada Deputado poderá indicar, por sessão legislativa, até quarenta e uma homenagens, distribuídas da seguinte forma:

I - 01(uma) pessoa para receber a Comenda Filinto Müller;

II – 35 (trinta e cinco) pessoas para receber o Título de Cidadania Mato-Grossense;

III – 05 (cinco) pessoas para serem homenageadas com as demais honrarias elencadas nesta Resolução. (Grifo nosso).

Nas folhas 02 e 03 da proposição, o nobre Parlamentar apresenta as seguintes justificativas:

Nascido em 27 de setembro de 1946, na acolhedora cidade de Itajubá, situada no estado de Minas Gerais, Dr. José Carlos Braga veio ao mundo como filho de Durval Braga e Olinda Uchôa Braga. Conhecido afetuosamente por "Dr. Zé Carlos" entre seus pacientes e colegas, ele tem sido uma figura central na comunidade do município de Juara, Mato Grosso, desde que lá se estabeleceu, no ano de 1980. Desde sua chegada, Dr. Zé Carlos dedicou sua vida e carreira à medicina, não apenas como profissão, mas como uma verdadeira vocação. Conhecido por seu compromisso inabalável com o bem-estar de seus pacientes, ele se destacou não só pela excelência profissional, mas também por seu coração generoso. São inúmeras as histórias de pessoas carentes que receberam seu cuidado médico sem qualquer cobrança, muitas vezes com o próprio Dr. Zé Carlos oferecendo recursos financeiros do seu

“AQUI A PROPOSIÇÃO GANHA VIDA E, PRINCIPALMENTE, MUDA VIDAS”

Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso



MATO GROSSO

NUS

Secretaria Parlamentar da Mesa Diretora



Edifício Governador I
Sala 204 - 2º Piso

Assessoria Técnica
E-mail: nucleosocial
Telefone: (65) 3313-f

Consultor Legislativo
E-mail: francisco.xa
Telefone: (65) 3313-f

ADSEF

Página 3 de 6



ALMT
Assembleia Legislativa



NUCLEO SOCIAL
FLS. <u>06</u>
RUB. <u>GA</u>

“AQUIA PROPOSIÇÃO GANHA VIDA E, PRINCIPALMENTE, MUDA VIDAS”

bolso para que pudessem adquirir os medicamentos necessários. Sua generosidade e empatia pelo próximo transcenderam o mero exercício da medicina, transformando-o em um verdadeiro benfeitor da comunidade. Até os dias de hoje, Dr. José Carlos continua a exercer sua profissão com o mesmo brilhantismo e dedicação que o caracterizaram ao longo dos anos. Notavelmente, ele se tornou o único médico legista que atende o município de Juara e toda a região do Vale do Arinos, uma responsabilidade que ele assume com grande seriedade e competência. Sua contribuição para a área da medicina legista é de inestimável valor, desempenhando um papel crucial na justiça e na sociedade local. A trajetória de Dr. Zé Carlos é um verdadeiro exemplo de como a paixão pela medicina, combinada com um profundo senso de humanidade, pode fazer a diferença na vida de muitas pessoas. Seu legado em Juara e no Vale do Arinos vai além das inúmeras vidas que ele tocou diretamente; ele inspira uma nova geração de médicos a seguir seus passos, mostrando que a verdadeira grandeza reside não apenas na habilidade técnica, mas na capacidade de oferecer compaixão e cuidado àqueles que mais precisam.

No momento da análise do Projeto por esta Comissão, houve a habitual pesquisa e conferência no sistema de tramitação (*intranet* – controle de proposições), em que não foi detectada a existência de proposições versando sobre matéria análoga ou interdependente.

Ademais, a prestação de homenagens e concessão de honorarias é prática corrente e visa prestigiar pessoas e entidades que, por sua atividade, tenham contribuído de algum modo para o desenvolvimento local ou para o bem-estar coletivo.

Assim, homenageia-se, com a intenção de equiparar o homenageado a alguém que nasceu no local, distinguindo-a com especial destaque no cenário sócio-cultural-administrativo e até religioso da comunidade.

É preciso destacar que a concessão do título honorário de “Cidadão” de um Estado pela Assembleia Legislativa deve ser bem analisada e fundamentada com detalhes, não só aos pares, mas à sociedade local como um todo.

Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso



NUS
Secretaria Parlamentar da Mesa Diretora



Núcleo Social

Edifício Governador I
Sala 204 - 2º Piso

Assessoria Técnica
E-mail: nucleosocial
Telefone: (65) 3313-6

Consultor Legislativo
E-mail: francisco_x
Telefone: (65) 3313-6

ADSP

Página 4 de 6



ALMT
Assembleia Legislativa



Destarte, quando o homenageado eleva o nome do Estado, auxiliando na tessitura da história, deixando registros positivos de atividades sociais, culturais, jurídicas, administrativas, religiosas faz jus a passar para o rol dos Cidadãos que trazem por aquele local o amor, a dedicação e o vínculo de filhos da terra, por intermédio de uma espécie de adoção social.

Diante disso, pode-se considerar que uma pessoa agraciada com um Título de Cidadão Mato-Grossense passa a ser um irmão, um conterrâneo, uma pessoa da terra natal, um *xômano*.

Insta salientar ainda que por se tratar de honraria limitada a determinada quantidade, muitas pessoas bastante merecedoras não poderão ser contempladas, o que aumenta a responsabilidade e a necessidade da plena consciência dos motivos da proposição.

O Estado de Mato Grosso recebeu, e continua recebendo um grande e incontido fluxo migratório, com origem nas mais diversas regiões do País e até de outros países. Nesse cenário, encaixa-se a vinda da pessoa homenageada para nosso Estado.

Dessa feita, as razões elencadas na justificativa do projeto demonstram que o homenageado, Senhor José Carlos Braga Neto, apresenta os requisitos necessários à concessão do Título de Cidadão Mato-Grossense.

Sobreleva-se que, embora o presente *Relatório* possa expor às especificações técnicas e atributos, tanto formais, legais e meritórios, a atribuição desta Comissão Permanente é vinculada e consiste em dar parecer mérito a todos os projetos que abordem os temas contidos no Art. 369, inciso VIII do Regimento Interno desta Casa de Leis, e de acordo com os Artigos 417 e 419 do Regimento Interno desta Casa de Leis, como relator (a) designado (a), a posição neste é exclusivamente pelo “**mérito de**

“AQUI A PROPOSIÇÃO GANHA VIDA E, PRINCIPALMENTE, MUDA VIDAS”

Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso



MATO GROSSO

NUS

Secretaria Parlamentar da Mesa Diretora



Núcleo Social

Edifício Governador I
Sala 204 - 2º Piso

Assessoria Técnica
E-mail: nucleosocial
Telefone: (65) 3313-11

Consultor Legislativo
E-mail: francisco.za
Telefone: (65) 3313-11

ADSP

Página 5 de 6



ALMT
Assembleia Legislativa



NUCLEO SOCIAL
FLS 10
RUB 69

iniciativa discricionária quando for proposta por conveniência e oportunidade”.

Ainda no âmbito de tecnicidades, ressalta-se que este **Relatório** consiste na narração ou exposição de fatos, atividades, elementos, argumentos etc. técnicos relativos ao mérito da questão em pauta. Ao ensejo desta oportunidade, elucida-se ainda que **Parecer/Voto** é o posicionamento do Relator e demais pares, com base factual ou legal, determinando ou apontando sugestão de ação no âmbito legislativo.

Em apertada síntese, conclui-se o presente relatório.

II – PARECER / VOTO DO RELATOR:

Pelas razões expostas na análise da proposição, quanto ao **mérito**, na Comissão Permanente de Direitos Humanos, Defesa dos Direitos da Mulher, Cidadania, Amparo à Criança, ao Adolescente e ao Idoso, de acordo com os artigos 417 e 419 do Regimento Interno desta Casa de Leis, como relator (a) designado (a), posiciono-me **APROVAÇÃO do Projeto de Resolução (PR) nº 163/2024**, de autoria da Deputada SANDY DE PAULA, lido na 12ª Sessão Ordinária (27/03/2024), que Concede o Título de Cidadão Mato-Grossense ao Senhor **José Carlos Braga Neto**, nasceu na cidade de Itajubá, no estado de Minas Gerais, pelo reconhecimento de sua dedicação e contribuição para o desenvolvimento do Estado de Mato Grosso.

Sala das Comissões, em 11 de 4 de 2024.

RELATOR:

Gilberto M. Costa

Francisco Xavier da Cunha Filho
Consultor Legislativo / 41117 / Núcleo Social
Secretaria Parlamentar da Mesa Diretora

“AQUIA PROPOSIÇÃO GANHA VIDA E, PRINCIPALMENTE, MUDA VIDAS”

Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso



NUS

Secretaria Parlamentar da Mesa Diretora



Núcleo Social

Edifício Governador I
Sala 204 - 2º Piso

Assessoria Técnica
E-mail: nucleosocial
Telefone: (65) 3313-4

Consultor Legislativo
E-mail: francisco.xa
Telefone: (65) 3313-4

ADIST

Página 6 de 6



ALMT
Assembleia Legislativa
COMISSÕES PERMANENTES 2024



Secretaria Parlamentar da Mesa Diretora | Núcleo Social



NÚCLEO SOCIAL

FOLHA: 11

RUBRICA: GA

V - FICHA DE VOTAÇÃO:

SISTEMA ELETRÔNICO DE DELIBERAÇÃO REMOTA (VIDEOCONFERÊNCIA)

ATO Nº 010/2024/SPMD/MD/ALMT

REUNIÃO:	<input type="checkbox"/> ORDINÁRIA	<input checked="" type="checkbox"/> EXTRAORDINÁRIA	11/04/24 10H00
DATA/HORÁRIO:			
PROPOSIÇÃO:	PR Nº 163/2024.		
AUTORIA:	Deputada Estadual SANDY DE PAULA.		
APENSAMENTOS:			
SUBSTITUTIVOS:			
EMENDAS:			

MEMBROS TITULARES	RELATOR	ASSINATURAS	VOTAÇÃO
Deputado GILBERTO CATTANI Gilberto Moacir Cattani PL Presidente	<input checked="" type="checkbox"/>		<input checked="" type="checkbox"/> COM O RELATOR (SIM). <input type="checkbox"/> CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO).
Deputado SEBASTIÃO REZENDE Sebastião Machado Rezende UNIÃO BRASIL Vice-Presidente	<input type="checkbox"/>		<input type="checkbox"/> COM O RELATOR (SIM). <input type="checkbox"/> CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO).
Deputado MAX RUSSI Max Joel Russi PSB	<input type="checkbox"/>		<input type="checkbox"/> COM O RELATOR (SIM). <input type="checkbox"/> CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO).
Deputado LÚDIO CABRAL Ludio Frank Mendes Cabral PT	<input type="checkbox"/>		<input type="checkbox"/> COM O RELATOR (SIM). <input type="checkbox"/> CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO).
Deputado THIAGO SILVA Thiago Alexandre Rodrigues da Silva MDB	<input type="checkbox"/>		<input checked="" type="checkbox"/> COM O RELATOR (SIM). <input type="checkbox"/> CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO).

MEMBROS SUPLENTE	RELATOR	ASSINATURAS	VOTAÇÃO
Deputado DIEGO GUIMARÃES Diego Arruda Vaz Guimaraes REPUBLICANOS	<input type="checkbox"/>		<input type="checkbox"/> COM O RELATOR (SIM). <input type="checkbox"/> CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO).
Deputado NININHO Ondair Bortolini PSD	<input type="checkbox"/>		<input type="checkbox"/> COM O RELATOR (SIM). <input type="checkbox"/> CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO).
Deputado DR. EUGÊNIO José Eugênio de Paiva PSB	<input type="checkbox"/>		<input type="checkbox"/> COM O RELATOR (SIM). <input type="checkbox"/> CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO).
Deputado VALDIR BARRANCO Valdir Mendes Barranco PT	<input type="checkbox"/>		<input checked="" type="checkbox"/> COM O RELATOR (SIM). <input type="checkbox"/> CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO).
Deputado JUCA DO GUARANÁ Lídio Barbosa MDB	<input type="checkbox"/>		<input type="checkbox"/> COM O RELATOR (SIM). <input type="checkbox"/> CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO).

A Comissão Permanente de Direitos Humanos, Defesa dos Direitos da Mulher, Cidadania, Amparo à Criança, ao Adolescente e ao Idoso, após apresentação do Parecer e o Voto do Relator, manifestamos:

VOTAÇÃO FINAL:



FAVORÁVEL À APROVAÇÃO



CONTRÁRIO À APROVAÇÃO

IV - ENCAMINHA-SE À SECRETARIA PARLAMENTAR DA MESA DIRETORA:

Para ciência e continuidade da tramitação na forma regimental.

GLAUCIA MARIA DE CAMPOS ALVES
Secretária da Comissão Permanente

FRANCISCO XAVIER DA CUNHA FILHO
Consultor Legislativo do Núcleo Social



Edifício Governador Dante Martins de Oliveira
Sala 204 - 2º Piso

Assessoria Técnica:
E-mail: nucleosocial@al.mt.gov.br
Telefone: (65) 3313-6908 | (65) 3313-6915

Consultor Legislativo:
E-mail: francisco.xavier@al.mt.gov.br
Telefone: (65) 3313-6909 | (65) 9 9639-4683

GMCA
Página 1 de 1